Cambé, aos 11 de abril de 2023.

Câmara Municipal de Cambé
Estado do Paraná
PROTOCOLO Nº 104/23
Recebido em: 11/04/23 às 16:05
Protocolista

EXMO.SR.
LEONILDO APARECIDO JULIÃO
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Cambé
NESTA

Mensagem do Projeto de Lei n° 19 /2023

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência o PROJETO DE LEI Nº 19 /2023, cuja súmula tem o seguinte teor: Altera o Anexo V da Lei nº 2.531, de 05 de abril de 2012, que dispõe sobre a Estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Administração Direta, de suas Autarquias e Fundações Municipais e dá outras providências.

Respeitosamente,

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 19 / 2.023

EMENTA: Altera o Anexo V da Lei nº 2.531, de 05 de abril de 2012, que dispõe sobre a Estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Administração Direta, de suas Autarquias e Fundações Municipais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica alterado o valor inicial do padrão de vencimentos "V-A", na tabela de vencimentos do Anexo V da Lei nº 2.531/2012, passando a constar R$ 2.604,00 (dois mil e seiscentos e quatro reais), com 1,5 % (um virgula cinco por cento) cumulativo de um para outro padrão de referência.

Art. 2° As alterações previstas na presente Lei, serão aplicadas considerando a competência janeiro de 2.023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 11 de abril de 2.023.

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

Cambé, aos 11 de abril de 2.023.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Presidente e Nobres Vereadores,

Encaminhamos a esta Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 19 /2023, que *"altera o Anexo V da Lei nº 2.531, de 05 de abril de 2012, que dispõe sobre a Estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Administração Direta, de suas Autarquias e Fundações Municipais e dá outras providências".*

A presente propositura tem por finalidade ajustar o valor inicial do padrão de vencimentos "V-A", onde estão alocados atualmente os cargos de Agente de Combate a Endemias, Agente Comunitário de Saúde e Agente de Operação Inseticida – Masculino, adequando a legislação municipal as disposições da Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

Como é de conhecimento, a Emenda Constitucional nº 120/2022 normatizou a política remuneratória dos profissionais que exercem as atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate a Endemias, sendo aplicada no âmbito municipal por meio da Lei nº 3.110/2022, que também incluiu os Agentes de Operação Inseticida – Masculino.

Todavia, como o parâmetro para determinação dos vencimentos no texto constitucional leva em consideração o salário mínimo federal, alterado a partir de janeiro de 2023, faz-se necessário ajustar o valor inicial do padrão de vencimentos "V-A", na Tabela de Vencimentos do Anexo V da Lei nº 2.531/2012.

Diante do exposto, entendendo que a matéria apresenta relevância pública, encaminhamos o incluso Projeto de Lei para análise e aprovação desta ilustre Casa de Leis.

Respeitosamente,

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

Cambé/PR, 11 de Abril de 2023.

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer.

Considerando os dados, apresentados na Comunicação Interna nº 122/2023 de 10 de Abril de 2023 – Secretaria Municipal de Governo.

FINALIDADE: Projeto de Lei que "altera o Anexo V da Lei Municipal nº 2531, de 05 de abril de 2012, que dispõe sobre a Estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Administração Direta, de suas Autarquias e Fundações Municipais".

ESTIMATIVA DE GASTOS: As despesas para 2024 e 2025 foram estimados com um reajuste conforme tabela abaixo:

Índice apurado pelo Sistema de Expectativas de Mercado - Banco Central	**Data apuração: 10 de Abril de 2023**		**2024**	**2025**
	Indicador: Índices de Preços – IPCA Cálculo: Média Periodicidade: Anual	%	4,14	4,00

NOTA: Índices apurados pelo Sistema de Expectativas de Mercado – Banco Central.

Quantitativo de servidores por cargo efetivo / impacto financeiro das alterações do Anexo V do Projeto de Lei				
CARGOS	**Nº de servidores**	**Impacto de 03 a 12/2023 + 13º salário**	**Impacto de 01 e 02/2023**	**Impacto em 2023**
Agente Comunitário de Saúde	94	R$ 85.943,35	R$ 63.549,19	R$ 149.492,55
Agente de Combate as Endemias	66	R$ 59.264,17	R$ 43.821,77	R$ 103.085,94
Agente de Operação Inseticida – Masculino	9	R$ 7.525,23	R$ 5.564,39	R$ 13.089,62
TOTAL	**169**	**R$ 152.732,75**	**R$ 112.935,35**	**R$ 265.668,11**

NOTA: Dados obtidos através do Quadro apresentado pelo Departamento de Recursos Humanos -Secretaria Municipal de Administração.

	2023	2024	2025
	IMPACTO	IMPACTO	IMPACTO
- Agente Comunitário de Saúde; - Agente de Combate as Endemias e; - Agente de Operação Inseticida – Masculino	R$ 265.668,11	R$ 276.666,77	R$ 287.733,44

NOTA: Os valores para os exercícios de 2024 e 2025, foram aplicados o percentual apurado pelo Sistema de Expectativas de Mercado – Série Focus – Banco Central

ORIGEM DOS RECURSOS:

(X) RECURSOS PRÓPRIOS	(X) RECURSOS VINCULADOS

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PLANO PLURIANUAL

(X) ADEQUADO	A despesa está prevista nas diretrizes e metas do Plano Plurianual 2022-2025. Lei Municipal nº 3.068/2021 de 07 de Dezembro de 2021.
( ) INADEQUADO	

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

(X) ADEQUADO	É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 Lei Municipal nº 3.106 de 13 de Julho de 2022 - LDO 2023 e Lei Municipal nº 3.134 de 20 de Dezembro de 2022 (altera Lei º 3.106/2022)
( ) INADEQUADO	

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

(X) ADEQUADO	A dotação orçamentária atenderá as despesas decorrentes nas seguintes rubricas: 02.11.02.10.301.0006.2307.3.1.90.11.00.00.1.0303 - Manutenção dos Serviços da Atenção Básica 02.11.02.10.301.0006.2307.3.1.90.11.00.00.1.4941 - Manutenção dos Serviços da Atenção Básica 02.11.02.10.301.0006.2307.3.1.91.13.00.00.1.0303 - Manutenção dos Serviços da Atenção Básica 02.11.02.10.301.0006.2307.3.1.91.13.00.00.1.4941 - Manutenção dos Serviços da Atenção Básica 02.11.05.10.305.0006.2322.3.1.90.11.00.00.1.0303 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica e Ambiental 02.11.05.10.305.0006.2322.3.1.90.11.00.00.1.4941 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica e Ambiental 02.11.05.10.305.0006.2322.3.1.91.13.00.00.1.0303 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica e Ambiental 02.11.05.10.305.0006.2322.3.1.91.13.00.00.1.4941 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica e Ambiental Lei Municipal nº 3.133 de 20 de Dezembro de 2022 - LOA 2023.
( ) INADEQUADO	

CONCLUSÃO:

(X) HÁ IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

( ) NÃO HÁ IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Elaborado por:

Emerson Radigonda
Diretor Departamento Planejamento Orçamentário

Gabriel Candido
Secretário Municipal de Fazenda

Cambé/PR, 11 de Abril de 2023.

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Em cumprimento ao estabelecido no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei nº 3.106 de 13 de Julho de 2022 - LDO 2023, para atender ao "Projeto de Lei que altera o Anexo V da Lei Municipal nº 2531, de 05 de abril de 2012, que dispõe sobre a Estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Administração Direta, de suas Autarquias e Fundações Municipais", DECLARO que há disponibilidade para a referida despesa, tendo, portanto, adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, além de ser compatível com a Lei do Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal